



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 005 /2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de treinamento em primeiros socorros aos profissionais da rede escolar em todo o município de Santa Luzia, estabelece o “SELO LUCAS BEGALLI ZAMORA” e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade na rede pública e privada de ensino em todo o Município de Santa Luzia da adoção de treinamento aos profissionais das escolas para prevenção de acidentes e atendimento de primeiros socorros.

Art. 2º Os critérios e a oportunidade quanto à forma da aplicação dos Protocolos de Suporte Básico de Vida, sua periodicidade e quantidade de profissionais habilitados por unidade escolar, bem como dos parâmetros a serem adotados quando das atividades externas deverão ser estabelecidas por decreto regulamentador do Poder Executivo.

Parágrafo Único: No caso da rede pública de ensino municipal, os critérios estabelecidos pelas secretarias competentes deverão considerar o uso da estrutura interna da própria Administração Pública, tanto de pessoal capacitado para a cessão dos treinamentos, preferencialmente com a presença de profissionais do Serviço de Atendimento Móvel, quanto de logradouros públicos para a sua realização, não gerando gastos ao erário público e aos funcionários participantes.

Élan Augusto Lucchini



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica estabelecido às escolas e profissionais participantes dos treinamentos, a adoção do “Selo Lucas Begalli Zamora”, garantindo a adequação dos mesmos ao programa previsto da presente Lei.

Art. 4º O não cumprimento desta Lei acarretará em multas e sanções a serem regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal, por decreto.

Art. 5º O prazo para adequação da presente lei pelas escolas e creches da rede pública e privada de ensino será expedido em decreto regulamentador.

Art. 6º Essa lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a obrigatoriedade de realização de cursos de primeiros socorros aos profissionais da rede escolar pública e privada em todo o município de Santa Luzia.

Embasado na história do menino Lucas, de apenas 10 anos, que residia no Estado de São Paulo e veio a óbito após se engasgar na hora do lanche escolar, apresento este projeto na tentativa de evitar que incidentes como estes ocorram aqui em nossa cidade.

Voltando à história do menino Lucas, tem-se que estava em passeio escolar, que tinha tudo para ser mais um dia de grande aprendizado e diversão.

No local foi servido, na hora do lanche, cachorro quente. Lucas engasgou com um pedaço de salsicha e não recebeu os primeiros socorros de forma rápida e adequada (conhecida como manobra de Heimlich ou de desengasgo). Quando o socorro médico

César Augusto Araújo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

chegou, já o encontrou em morte cerebral e o menino veio a falecer dois dias depois, em decorrência de asfixia mecânica.

Isso levou a uma profunda reflexão sobre o quanto nossas crianças estão ou não realmente seguras nos locais que frequentam. Os pais confiam seus filhos aos profissionais da educação por um longo período do dia, mas na verdade não se sabe se estão realmente em um local seguro. Será que existe pessoal treinado em primeiros socorros e capacitado para prestá-los, caso necessário?

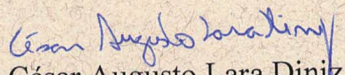
Nesse contexto de perda familiar, a Sra. Alessandra Begalli Zamora (mãe do menino Lucas), valeu-se desse grande desconforto para alertar outros pais sobre esse tema e começou a se empenhar para que houvesse uma legislação que mitigasse esse risco.

Com isso, apresentamos o presente Projeto de Lei, somando esforços nessa mobilização que já passa a ser nacional, a fim de trazer uma maior segurança também para as crianças de Santa Luzia.

Como dito, o projeto visa a implementação de cursos de primeiros socorros para todos os profissionais da área da educação para que possam estar sempre preparados para eventuais ocorrências com os nossos filhos, para atuarem de forma rápida e correta em um simples engasgo semelhante ao caso do menino Lucas.

Peço a colaboração dos pares para a aprovação deste projeto e empenho junto ao Executivo para promover a regulamentação desta lei o mais rápido possível.

Santa Luzia, 29 de janeiro de 2018.


César Augusto Lara Diniz
Vereador